

## DECRETO Nº.5.699

DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com art. 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n°. 4.320/64 de 17 de março de 1964;

## **DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme segue:

Ī

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra

Órgão orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.220 - Manutenção dos Serviços de Apoio a Educação

Despesa 417 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 25690000 - Superávit Financeiro - Outras Transferências

de Recursos do FNDE - 2.569.7000

R\$ 5.000,00



II

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra

Órgão orçamentário: 15000 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA Unidade orçamentária: 15001 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 15 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação: 2.83 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE - FUNDO MUNICIPAL DE IN

Despesa 492 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Lucrativos

Fonte de recurso: 250000002 - Superavit financeiro - Recursos não vinculados de impostos - FIA - 2.500.7000 R\$ 32.421,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 30 de outubro de 2024.

## **EMERSON MAAS**

Prefeito Municipal

## **JOACIR IENTZ**

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento